



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **“Menor Preço por Lote (Lote único)”**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro às 08:00 horas do dia 04 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 04 de março de 2026.

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 04 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **contratação temporária de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, sob regime de demanda, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento das necessidades do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será em um único lote, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.3.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contadas no Edital e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (Um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

7.9.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

7.9.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

7.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

7.11.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.11.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.3. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

7.12.4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia.

7.13. O licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.**

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.



9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 9.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.8.** Fraudar a licitação;
- 9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

10.2. A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

10.4. O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica



da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 24 de fevereiro de 2026.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, requisitos mínimos, obrigações das partes e parâmetros necessários para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil ao Município, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado, com atuação presencial conforme demanda administrativa e carga técnica compatível com as necessidades do ente público.

Trata-se de instrumento essencial para orientar e disciplinar o processo de contratação, assegurando o adequado planejamento, a definição clara e precisa do objeto, a economicidade, a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da exoneração, em 28 de janeiro de 2026, do único engenheiro civil integrante do quadro efetivo do Município, ocorrida sem aviso prévio, situação que ocasionou a imediata perda da capacidade técnica mínima necessária para o acompanhamento, fiscalização e planejamento das obras públicas em andamento, bem como daquelas em fase de implantação.

Embora a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS tenha sido definida como solução administrativa para recomposição do quadro funcional, seus trâmites demandam prazo estimado de até 120 (cento e vinte) dias, o que se mostra incompatível com a urgência da necessidade apresentada.

Diante desse cenário, a contratação temporária de empresa especializada revela-se medida excepcional, proporcional e indispensável para assegurar a continuidade das obras públicas, o adequado acompanhamento técnico dos contratos em execução, a correta aplicação dos recursos públicos, a observância das normas técnicas e legais vigentes e a preservação do interesse público, até a conclusão do PSS e a recomposição definitiva do quadro funcional.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na prestação, por empresa legalmente constituída e regularmente inscrita no CNPJ, de serviços técnicos especializados de engenharia civil,



mediante disponibilização de profissional habilitado com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA), para atendimento das demandas técnicas do Município.

A execução dos serviços ocorrerá sob regime de prestação de serviços técnicos especializados, sem configuração de vínculo empregatício, subordinação hierárquica direta ou pessoalidade com a Administração Pública, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela organização técnica e administrativa da execução contratual.

Os serviços compreenderão atividades técnicas essenciais ao planejamento, gestão, fiscalização e execução das obras e serviços de infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- supervisão, coordenação e fiscalização de obras públicas;
- elaboração, análise e aprovação de projetos técnicos;
- acompanhamento de cronogramas físico-financeiros;
- realização e conferência de medições;
- emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos;
- vistorias técnicas e inspeções;
- suporte técnico às secretarias e departamentos municipais;
- alimentação e atualização de sistemas vinculados a convênios, transferências voluntárias e programas governamentais.

A empresa contratada deverá atuar nas atividades de planejamento e elaboração de projetos de obras civis em áreas urbanas e rurais, abrangendo conservação, manutenção e construção de vias públicas, sistemas de drenagem, galerias pluviais, esgotamento sanitário, pontes, pavimentações e obras em prédios públicos.

Caberá ainda à contratada:

- analisar e emitir parecer técnico em processos de aprovação de loteamentos e condomínios;
- participar tecnicamente da revisão e implementação de instrumentos de planejamento urbano;
- realizar vistorias e emitir laudos para concessão de “habite-se”;
- proceder ao exame técnico de edificações públicas e privadas quando solicitado;
- realizar o atesto técnico de medições para fins de liberação de pagamento de obras públicas.

Poderão ser exigidas outras atividades correlatas compatíveis com as atribuições profissionais da engenharia civil e necessárias ao pleno atendimento das demandas administrativas.



1.1. QUANTITATIVOS

A contratação contempla a disponibilização de 01 (um) profissional legalmente habilitado, vinculado à empresa contratada, para atendimento das demandas técnicas do Município.

A prestação dos serviços deverá assegurar disponibilidade técnica compatível com as necessidades administrativas, com atendimento presencial sempre que houver demanda formal ou verbal da Administração, especialmente para realização de vistorias, fiscalizações, medições, inspeções, reuniões técnicas, acompanhamento de obras e demais atividades correlatas.

A execução ocorrerá conforme solicitações formais ou verbais, ordens de serviço ou cronogramas técnicos previamente estabelecidos, podendo haver necessidade de atuação em dias úteis e, excepcionalmente, em finais de semana ou feriados, conforme a natureza das obras e serviços.

A definição da agenda e das atividades será formalizada por instrumentos administrativos próprios, não configurando subordinação direta ou vínculo empregatício, mas sim execução contratual por demanda técnica especializada.

1.2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, caracterizando-se como contratação temporária e excepcional.

Poderá haver prorrogação, mediante justificativa formal e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que persistam as razões que motivaram a contratação e haja interesse público devidamente fundamentado, especialmente enquanto não concluídos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à recomposição definitiva do quadro funcional.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, a qual deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com capacidade técnica comprovada, para atuação



presencial e contínua no atendimento das demandas técnicas do Município.

A contratação visa suprir, de forma imediata e eficiente, a lacuna deixada pela exoneração do único engenheiro civil integrante do quadro efetivo, assegurando a continuidade do acompanhamento técnico das obras públicas em andamento, a fiscalização contratual, a elaboração e análise de projetos, a realização de medições, vistorias e laudos técnicos, bem como o suporte necessário às diversas secretarias e departamentos da Administração Municipal.

O modelo adotado permitirá a manutenção da regularidade administrativa, o cumprimento dos prazos contratuais, a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos técnicos, jurídicos e operacionais, bem como a preservação da segurança, da qualidade e da eficiência das intervenções realizadas pelo Município, até que se conclua o Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à recomposição definitiva do quadro funcional.

Essa solução mostra-se a mais adequada, proporcional e eficiente diante da situação superveniente e excepcional, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a proteção do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

- Ser realizada com empresa legalmente constituída, regularmente inscrita no CNPJ, especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Disponibilizar profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Assegurar disponibilidade técnica suficiente para atendimento das demandas do Município, com atuação presencial sempre que formalmente solicitada pela Administração;
- Executar atividades técnicas especializadas de planejamento, gestão, fiscalização, supervisão e acompanhamento de obras públicas;
- Elaborar, analisar e acompanhar projetos técnicos de engenharia civil;



-
- Realizar medições, vistorias técnicas, inspeções, fiscalizações, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos;
 - Elaborar e acompanhar cronogramas físico-financeiros;
 - Proceder à análise técnica de projetos de loteamentos, condomínios e demais intervenções urbanísticas;
 - Atuar de forma integrada com os diversos setores da Administração Municipal;
 - Alimentar, atualizar e manter regulares as informações técnicas nos sistemas governamentais estaduais e federais vinculados a convênios, contratos e instrumentos de repasse;
 - Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), a legislação urbanística, ambiental e administrativa vigente;
 - Manter conduta ética, zelo profissional, organização, responsabilidade técnica e sigilo das informações acessadas;
 - Executar os serviços conforme ordens de serviço, solicitações formais e cronogramas técnicos estabelecidos pela Administração, sem configuração de vínculo empregatício ou subordinação hierárquica direta.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- Disponibilizar as informações, projetos, documentos, plantas, mapas, cadastros e demais dados necessários à execução dos serviços;
- Garantir acesso às obras, canteiros, prédios públicos, vias e demais locais necessários à realização das atividades técnicas;
- Designar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e atesto dos serviços, sendo o fiscal do contrato Hiago Mário Vida;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- Emitir ordens de serviço, solicitações técnicas e cronogramas necessários à organização das atividades;



-
- Fornece suporte administrativo e institucional para a adequada execução dos serviços;
 - Realizar os pagamentos conforme estabelecido contratualmente, mediante atesto da fiscalização;
 - Solicitar ajustes, correções ou complementações técnicas sempre que necessário;
 - Assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das atribuições técnicas.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, proposta apresentada e determinações formais da fiscalização;
- Disponibilizar profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- Garantir disponibilidade técnica compatível com as demandas do Município, assegurando atendimento presencial sempre que formalmente solicitado;
- Realizar acompanhamento técnico das obras públicas conforme demandas apresentadas;
- Elaborar, analisar, revisar e acompanhar projetos técnicos de engenharia;
- Executar medições, vistorias, fiscalizações e emitir laudos e pareceres técnicos;
- Elaborar e acompanhar cronogramas físico-financeiros;
- Analisar processos administrativos relacionados a obras, edificações, loteamentos e infraestrutura urbana;
- Atuar de forma integrada com as secretarias e departamentos municipais;
- Alimentar, atualizar e manter regulares os sistemas e plataformas governamentais vinculados a convênios, contratos e transferências de recursos;



- Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Manter sigilo, confidencialidade e zelo sobre as informações técnicas e administrativas acessadas;
- Assumir integral responsabilidade técnica, civil, administrativa, previdenciária, fiscal e trabalhista decorrente da execução dos serviços e da disponibilização do profissional;
- Zelar pela qualidade técnica, segurança, legalidade e eficiência dos serviços prestados;
- Não subcontratar o objeto sem autorização formal da Administração.

3.3. DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, especialmente nos casos de:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas;
- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Prestação dos serviços em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- Não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Subcontratação não autorizada;
- Abandono, paralisação indevida ou execução irregular dos serviços.

A contratada será previamente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de extinção contratual motivada por inadimplemento, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como retenção de valores e apuração de prejuízos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, pretende-se assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades técnicas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização e gestão das obras públicas em andamento e daquelas em fase de planejamento e execução.

Busca-se, como resultados principais:

- garantir a fiscalização técnica adequada dos contratos de obras públicas;
- assegurar o cumprimento de prazos contratuais e cronogramas físico-financeiros;
- promover a correta aplicação dos recursos públicos;
- mitigar riscos técnicos, administrativos, financeiros e legais;
- elevar os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das obras e serviços de infraestrutura executados pelo Município;
- assegurar a regularidade documental e técnica perante órgãos de controle e programas governamentais;
- manter atualizadas as informações técnicas vinculadas a convênios, contratos e instrumentos de repasse de recursos;
- proporcionar suporte técnico qualificado às secretarias e departamentos municipais.

Pretende-se, ainda, garantir que todas as intervenções realizadas pelo Município observem rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação urbanística e ambiental vigente e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação, de natureza temporária e excepcional, visa assegurar tais resultados até a conclusão dos trâmites do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou outra medida administrativa destinada à recomposição definitiva do quadro funcional, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

5. MÉDIA DE PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UNID	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico profissional a ser prestado ao Município consiste na execução de serviços especializados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, por empresa legalmente constituída, com disponibilização de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme as atribuições legais aplicáveis. A prestação ocorrerá sob regime de demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações formais para realização de atendimentos presenciais e atividades técnicas correlatas, não havendo exigência de carga horária fixa semanal. A empresa contratada, por meio de seu responsável técnico, deverá executar, supervisionar, fiscalizar, analisar e emitir manifestações técnicas relacionadas às obras e serviços de infraestrutura pública municipal, atuando sempre que demandada nas atividades de planejamento, elaboração, análise e acompanhamento de projetos de obras civis e urbanísticas em áreas urbanas e rurais. O escopo dos serviços abrange ações de conservação, manutenção e construção de vias e logradouros públicos, implantação, recuperação e manutenção de galerias pluviais, sistemas de esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, acessos, pontes, edificações públicas e demais estruturas de infraestrutura municipal. Compreende ainda a elaboração e análise de cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos, planilhas orçamentárias, pareceres, laudos, medições e demais documentos necessários ao controle físico e financeiro das obras e intervenções executadas pelo Município. Caberá à empresa contratada, por meio de seu responsável técnico, analisar processos administrativos e emitir parecer técnico para aprovação ou rejeição de projetos de loteamentos, condomínios, edificações e intervenções urbanas, observando rigorosamente a legislação ambiental, o Código de Obras, as normas urbanísticas municipais e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas. O serviço poderá abranger participação técnica na elaboração ou revisão de instrumentos de planejamento urbano, incluindo Plano Diretor, normas de uso e ocupação do solo e demais proposições	4	Meses	R\$ 6.402,08	R\$ 25.608,32



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

legislativas correlatas, quando solicitado pela Administração. Inclui-se também a realização de vistorias técnicas em obras públicas e particulares, emissão de laudos técnicos para fins de habite-se, regularizações, interdições ou instrução de processos administrativos e judiciais que demandem análise técnica especializada. Compete ainda à empresa contratada realizar conferência e atesto técnico de medições de obras contratadas pelo Município, assegurando conformidade com projetos, contratos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes. A contratada deverá prestar suporte técnico às secretarias e departamentos municipais, inclusive quanto à alimentação, atualização e manutenção de informações técnicas em sistemas e plataformas governamentais estaduais e federais vinculados a convênios, transferências voluntárias e captação de recursos. O serviço abrangerá outras atividades técnicas correlatas, compatíveis com o objeto contratual e com as atribuições legais do profissional indicado como responsável técnico, sempre que formalmente demandadas pela Administração Municipal.				
VALOR TOTAL R\$ 25.608,32				

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta ao Banco de Preços e obtenção de cotações formais junto a empresas regularmente constituídas (pessoas jurídicas inscritas no CNPJ) e atuantes na área de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

Para fins de apuração da média de mercado, foram consideradas as seguintes referências de valores mensais:

- Banco de Preços: R\$ 6.108,33
- JG Barbosa Ltda: R\$ 6.000,00
- Isadora Miranda: R\$ 7.000,00
- Millarch: R\$ 6.500,00

A média mensal apurada corresponde a R\$ 6.402,08 (seis mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos), valor que se mostra compatível com os preços praticados no



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

mercado para serviços técnicos especializados da mesma natureza, considerando a responsabilidade técnica envolvida e a abrangência das atividades a serem executadas.

Registra-se que o valor estimado é superior à remuneração anteriormente percebida pelo engenheiro civil efetivo do Município (R\$ 4.706,95). Todavia, a comparação direta entre os valores não se revela tecnicamente adequada, em razão da distinção entre os regimes jurídicos aplicáveis.

A remuneração do servidor efetivo decorre de estrutura estatutária fixada por lei municipal, não envolvendo formação de preço de mercado. Já a contratação ora pretendida refere-se à prestação de serviços por pessoa jurídica, cuja composição de preços contempla encargos tributários, custos administrativos e operacionais, despesas estruturais, responsabilidade técnica formal perante o conselho profissional competente e margem empresarial própria da atividade.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não gera vínculo empregatício com o Município nem implica pagamento de verbas típicas do regime estatutário, tampouco produz encargos previdenciários ou passivos atuariais futuros, tratando-se de medida temporária e excepcional destinada a assegurar a continuidade dos serviços até a recomposição definitiva do quadro funcional.

Considerando o prazo inicial estimado de 120 (cento e vinte) dias, correspondente a 04 (quatro) meses, o valor global estimado da contratação perfaz **R\$ 25.608,32 (vinte e cinco mil, seiscientos e oito reais e trinta e dois centavos)**.

O valor apurado servirá como parâmetro para a formalização da contratação, observados os limites legais aplicáveis à dispensa de licitação e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia civil, conforme as demandas formalmente encaminhadas pela Administração Municipal e as atividades executadas no respectivo período.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa contratada, após o atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da execução dos serviços pactuados, observando-se especialmente:



- atendimento às demandas técnicas encaminhadas pela Administração;
- realização de vistorias, inspeções e visitas técnicas sempre que requisitadas;
- execução das atividades de planejamento, supervisão, fiscalização, coordenação e acompanhamento das obras públicas;
- elaboração, análise e acompanhamento de projetos, cronogramas físico-financeiros, medições e laudos técnicos;
- apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas no período.

A prestação dos serviços ocorrerá sob regime de demanda, não havendo fixação de carga horária mínima ou controle de jornada, devendo a contratada assegurar a disponibilidade técnica necessária ao atendimento das solicitações da Administração.

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras vigentes do Município.

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de forma excepcional, mediante justificativa formal e interesse da Administração, nos termos da legislação vigente, considerando o caráter temporário da contratação até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou outra medida destinada à recomposição do quadro funcional.

7.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade do servidor Hiago Mário Vida, designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- atestar as medições mensais e os serviços efetivamente prestados;
- solicitar correções quando identificadas inconformidades;
- registrar ocorrências e emitir relatórios de acompanhamento;



-
- comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

09- Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo
4070 – Fonte 000.

Conselheiro Mairinck-PR, 20 de fevereiro de 2026.

Fabricio Alves de Camargo
Diretor do Depto. Municipal de Administração

Hiago Mário Vida
Fiscal do contrato



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 029/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, sob regime de demanda, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento das necessidades do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant .	Unid .	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 006/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 006/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, sob regime de demanda, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento das necessidades do Município de Conselheiro Mairinck/PR**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **120 (cento e vinte) dias**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 - Secretaria de Administração
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Orçamento
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
290 – Fonte 000, 300 – Fonte 510 e 310 – Fonte 511.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal _____ Fabrício Alves de Camargo Diretor do Departamento Municipal de Administração Gestor do Contrato _____ Hiago Mário Vida Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---